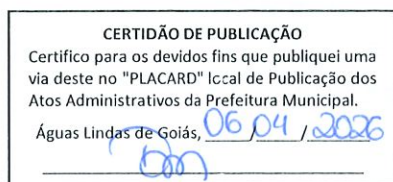


LEI MUNICIPAL Nº 1.860/2026

DE 06 DE ABRIL DE 2026.



PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional de Natureza Especial, no valor e R\$ 222.116,92 (duzentos e vinte e dois mil e cento e dezesseis reais e noventa e dois centavos), destinado à criação dos PROJETOS E ATIVIDADES, INCLUSÃO E DIVERSIDADE CULTURAL - LEI ALDIR BLANC - CÓDIGO 2675 e INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA CULTURAL - LEI ALDIR BLANC – CÓDIGO 1632:

ÓRGÃO	21	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2101	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
FUNÇÃO	13	CULTURA	
SUB - FUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA	1412	FOMENTO A ARTE E A CULTURA	
PROJETO ATIVIDADE	2675	INCLUSÃO E DIVERSIDADE CULTURAL - LEI ALDIR BLANC	
FONTE	NATUREZA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
234 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC	33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 78.316,33
PROJETO ATIVIDADE	1632	INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA CULTURAL - LEI ALDIR BLANC	
FONTE	NATUREZA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
234 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC	44.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 143.800,59
TOTAL			R\$ 222.116,92

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Especial advirão do Superávit Financeiro apurado no anexo I do Relatório Resumido de Execução Orçamentária apurado no último bimestre de 2025, nos termos do art. 43, §2º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



(61) 3618 – 4007



sic@aguaslindasdegoias.go.gov.br



https://aguaslindasdegoias.go.gov.br/

**LUCAS DE CARVALHO
ANTONIETTI:05000762606**

Assinado digitalmente por LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI:05000762606
 ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Videoconferencia, OU=42909112000109, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARONCERT, OU=RFB e-CPF A3, CN=LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI:05000762606
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2026.04.06 18:05:01-0300'
 Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à criação, por superávit financeiro, de novas naturezas de despesa pertencentes aos agregados 33 – Outras Despesas Correntes e 44 – Investimentos, bem como à abertura dos correspondentes créditos adicionais, destinados a atender os Projetos e Atividades descritas no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º. Fica autorizado a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento a realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2026/2029, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, e LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

***GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS,
aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (6.4.2026).***

**LUCAS DE CARVALHO
ANTONIETTI:05000762606**

Assinado digitalmente por LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI:05000762606
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=42909112000100, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARONCERT, OU=RFB e-CPF A3, CN=LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI:05000762606
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.06 18:06:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI
Prefeito Municipal



(61) 3618 – 4007



sic@aguaslindasdegoias.go.gov.br



<https://aguaslindasdegoias.go.gov.br/>